



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 898/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0024/04.**

Trata-se de projeto de resolução, de autoria dos nobres Vereadores Arselino Tatto e Rubens Calvo, que visa criar o encontro Humberto Fanganiello em homenagem aos vereadores e ex-vereadores septagenários da Cidade de São Paulo.

O projeto estabelece que o referido encontro será realizado anualmente em sessão solene a ser convocada pelo Presidente da Edilidade.

Sob o aspecto jurídico, o projeto pode prosseguir em tramitação.

Com efeito, o projeto encontra amparo legal no art. 14, II e III, e no art. 34, IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, VII, 232, IV, e 237, parágrafo único, I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

A aprovação do projeto dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XV, da Lei Orgânica do Município, por se tratar de matéria afeta a Regimento Interno.

Não obstante, é necessária a apresentação de Substitutivo a fim adequar o projeto à melhor técnica legislativa.

Pelo exposto, na forma do Substitutivo que segue, somos pela LEGALIDADE:

### **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0024/04.**

Cria o "Encontro Humberto Fanganiello" em homenagem aos Vereadores e Ex-Vereadores septuagenários da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o "Encontro Humberto Fanganiello" em homenagem aos Vereadores e Ex-Vereadores septuagenários da cidade de São Paulo, a ser realizado anualmente pela Câmara Municipal de São Paulo, em sessão solene a ser convocada pelo Presidente da Edilidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 27/05/2015.

Alfredinho - PT

George Hato - PMDB - Relator

Ari Friedenbach - PROS

Arselino Tatto - PT

Conte Lopes - PTB

David Soares - PSD  
Eduardo Tuma - PSDB  
Marcos Belizário - PV  
Sandra Tadeu - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/05/2015, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).